

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias, em conformidade com a Lei nº 704/2017, de 15 de dezembro de 2017. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. **LARISSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: **078.814.273-96**.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a

família da Sra. LARISSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 078.814.273-96, que se encontra em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

RELATÓRIO SOCIAL

Na manhã do dia 20 de maio de 2022 a equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Sede) localizada no município de Viçosa do Ceará, endereço: loteamento Manoel Joana realizou "visita domiciliar" à Larissa Maria da Silva Oliveira residente na rua: Vereador Marco Polo, s/n. Bairro: São José. Objetivando atender à solicitação da Secretaria da Cidadania e Promoção Social – SECIPS. Na ocasião foi verificado se a usuária Larissa Maria da Silva Oliveira, CPF: 078.814.273-96 apresentava situação econômica e social compatível com os critérios para concessão do benefício eventual: aluguel social. Segundo a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Foi constatado que a usuária e seu cônjuge Francisco Edvan atualmente encontram-se desempregados direcionando suas atividades a celeridades domésticas. Isso posto, colocamos também a existência de prole constituída por Francisco Levy (04 anos), Jócio (06 anos), Antônia (09 anos) e Miguel Silva (12 anos) todos habitando a mesma residência.

Quanto às condições habitacionais a presente família reside em casa alugada de alvenaria, com luz elétrica e medidor próprio. O abastecimento de água é feito através de rede geral de distribuição. O escoamento sanitário é feito através de rede coletora de esgoto havendo coleta regular de lixo na comunidade. Quanto ao número de cômodos do domicílio, a mesma é constituída por 6 cômodos sendo 1 dormitório. Quanto às condições educacionais da família todos os seus componentes em idade adulta sabem ler e escrevem.

Quanto às condições de trabalho e rendimento da família, atualmente nenhum componente apresenta renda a ser mensurada. Salienta-se que hoje os referidos usuários são beneficiários do programa de transferência de renda: "Auxílio Brasil" concedido à



matriarca Larissa Maria da Silva Oliveira. Diante do exposto ressaltamos que a família ainda apresenta carências de cunho financeiro visto que boa parte do orçamento familiar está comprometida com a manutenção de sua segurança alimentar.

Assim, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ EM 12 DE AGOSTO DE 2022.



PEDRO RAFAEL COSTA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS/CE 10.491